



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.891, de 21 de setembro de 1979.

Fixa Tarifa para o Serviço de Táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis em vigor,

DECRETA :

Artigo 1.º - São fixadas as seguintes Tarifas para o Serviço de Táxis a vigorarem no Município:

- Bandeira Inicial Cr\$ 15,00
- Quilômetro das 06 às 22 horas-Bandeira 1 Cr\$ 7,11
- Quilômetro das 22 às 06 horas-Bandeira 2 Cr\$ 8,53
- Quilômetro em táxis de 4 portas com mais de 3 passageiros, das 00 às 24 horas -
Bandeira 2 Cr\$ 8,53
- Hora-serviço táxis Cr\$ 50,00

§ 1.º - Sábados, a partir das 13 horas, aos domingos e feriados é facultado o uso da Bandeira 2 durante as 24 horas.

§ 2.º - Enterros, batizados, casamentos e serviço fora da área urbana terão tarifas a combinar.

§ 3.º - O passageiro terá direito ao transporte de dois volumes de mão e uma mala, o excedente será pago à razão de Cr\$ 3,00 por volume.

Artigo 2.º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

.....



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Fl.02

§ 1.º - A Bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída do táxi de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive, a chamada do usuário.

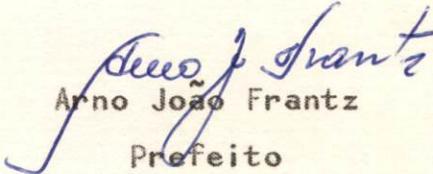
§ 2.º - Ao terminar a corrida, o valor desta será o preço estipulado pelo taxímetro, acrescido de Cr\$ 5,00, afora o § 3.º, do artigo 1.º, deste Decreto.

Artigo 3.º - O não cumprimento aos dispostos no presente Decreto, implicará na multa de 1 e 1/2 (uma e meia) vez o Valor de Referência no País.

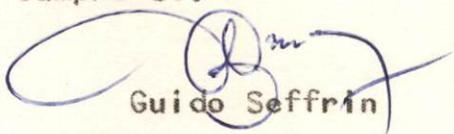
Artigo 4.º - É revogado o Decreto n.º 1.877, de 03 de julho de 1979.

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 1979.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se:


Guido Seffrin

Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.891, de 21 de setembro de 1979.

Fixa Tarifa para o Serviço de Táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis em vigor,

DECRETA :

Artigo 1.º - São fixadas as seguintes Tarifas para o Serviço de Táxis a vigorarem no Município:

- Bandeira Inicial Cr\$ 15,00
- Quilômetro das 06 às 22 horas-Bandeira 1 Cr\$ 7,11
- Quilômetro das 22 às 06 horas-Bandeira 2 Cr\$ 8,53
- Quilômetro em táxis de 4 portas com mais de 3 passageiros, das 00 às 24 horas -
Bandeira 2 Cr\$ 8,53
- Hora-serviço táxis Cr\$ 50,00

§ 1.º - sábados, a partir das 13 horas, aos domingos e feriados é facultado o uso da Bandeira 2 durante as 24 horas.

§ 2.º - Enterros, batizados, casamentos e serviço fora da área urbana terão tarifas a combinar.

§ 3.º - O passageiro terá direito ao transporte de dois volumes de mão e uma mala, o excedente será pago à razão de Cr\$ 3,00 por volume.

Artigo 2.º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

.....



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Fl.02

§ 1.º - A Bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída do táxi de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive, a chamada do usuário.

§ 2.º - Ao terminar a corrida, o valor desta será o preço estipulado pelo taxímetro, acrescido de Cr\$ 5,00, afora o § 3.º, do artigo 1.º, deste Decreto.

Artigo 3.º - O não cumprimento aos dispostos no presente Decreto, implicará na multa de 1 e 1/2 (uma e meia) vez o Valor de Referência no País.

Artigo 4.º - É revogado o Decreto n.º 1.877, de 03 de julho de 1979.

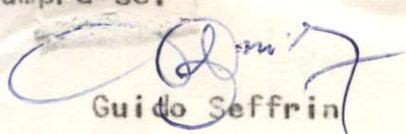
Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 1979.


Arno João Frantz

Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se:


Guido Seffrin

Secretário Municipal da Administração